

<b>EDITAL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-CMM</b>	
Tipo:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de 8 (oito) impressoras multifuncionais coloridas e 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas sem operadores (mão de obra) e impressão de alta qualidade de mala direta personalizada com auto envelopamento nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital.
Processo:	<b>2019.10000.10718.0.0001801</b>
Órgão Gerenciador:	<b>Câmara Municipal de Manaus</b>
<b>Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:</b>	
Data:	<b>04/12/2019</b>
Hora:	<b>10 horas</b>
Local da Abertura:	<b>Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>25/11/2019</b>
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 8 às 13 horas</b>
Local:	<b>Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762</b>
<b>Aviso de licitação e edital divulgados no site: <a href="http://www.cmm.am.gov.br/diario-oficial">www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</a></b>	

*Edital aprovado pela Procuradoria Geral da  
Câmara Municipal de Manaus*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 041/2019 - GP/DG, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de 8 (oito) impressoras multifuncionais coloridas e 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas sem operadores (mão de obra) e impressão de alta qualidade de mala direta personalizada com auto envelopamento, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições e especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** do presente Edital.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

**2.2. PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

**2.3. NATUREZA DA DESPESA :** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros

**2.4. FONTE DE RECURSOS:** 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em invólucro separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

**3.2.1. Do Termo de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou procuração por instrumento público.

**3.2.1.1.** Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

**3.2.1.2.** No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

**3.2.1.3.** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

**3.2.2. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação,** conforme modelo do **Anexo III**.

**3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, **Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**.

**3.2.3.1.** A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**3.2.3.2.** A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

**3.2.4.** Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa.

**3.2.5.** Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: **Envelope N.º 01** - Proposta de preços e **Envelope N.º 02** - Documentos de habilitação.

**3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

**3.4.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**3.5. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.5.1.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **“PROPOSTA DE PREÇOS”**,

em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
<p><b>Câmara Municipal de Manaus</b> <b>PREGÃO N.º 012/2019-CPL</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b></p>

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p><b>Câmara Municipal de Manaus</b> <b>PREGÃO N.º 012/2019-CPL</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- Uma Via -</b></p>

**4.1.1.** Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

**4.2.** Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

**4.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.2.** A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando do carimbo do CNPJ.

**4.2.3.** A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

**4.2.4.** Deverão constar a indicação do **Valor Total do Serviço**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

**4.2.5.** Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

**4.2.6.** Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

**4.2.7.** Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**4.2.8.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**4.2.9.** Os documentos de habilitação, adiante relacionados, **poderão** ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas **ou** por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

**4.2.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**4.2.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**4.2.12.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**4.3** As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

#### **4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

**4.3.1.2.** No caso de sociedade empresária, nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

**4.3.1.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

**4.3.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

**4.3.1.2.3.** A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

**4.3.1.2.4.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.3.2.2** As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional de fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado devidamente comprovados por meio de prova fiscal (Nota Fiscal), que cumpram os requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**4.3.2.2.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

**4.3.2.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**4.3.2.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**4.3.2.5.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**4.3.2.6.** A comprovação do vínculo do responsável técnico constante no **Termo de Referência (Anexo I)**.

#### **4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.3.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**4.3.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.3.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**4.3.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**4.3.3.3.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

**4.3.3.4.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

**4.3.3.4.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

**4.3.3.4.2.** Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

**4.3.3.5** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

**4.3.3.5.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

**4.3.3.5.1.1.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

#### **4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.3.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade

**4.3.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**4.3.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

**4.3.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

**4.3.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 4.3.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.

**4.3.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.3.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.3.4.9.** As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos)

#### **4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**4.3.5.1.** Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo (**Anexo V**).

**4.3.5.2.** Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do (**Anexo VI**).

#### **4.3.6. VISITA TÉCNICA**

**4.3.6.1. Declaração de Visita (Anexo VIII - Opção 1)** emitida pela Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, (**Anexo VIII – Opção 2**), de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CMM.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

**5.2.** Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondentes aos órgãos de origem.

**5.3.** Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**5.4.** Será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

## **5.5. Não será habilitada a licitante que:**

**5.5.1.** Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

**5.5.2.** Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

**5.5.3.** Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

**5.5.4.** Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

**5.6.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

## **6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.1.** Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

### **6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**6.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

**6.2.2.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

**6.2.3.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço global da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do certame.

**6.2.4.** Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

**6.2.5.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.2.6.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.2.7.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**6.2.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.2.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente

inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.2.8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

**6.2.8.4.** O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

**6.2.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

### **6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**6.3.1.** Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(ar) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o objeto, sendo-lhe adjudicado o mesmo, caso não haja interposição de recursos.

**6.3.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.3.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

**6.3.4.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art.12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

### **6.4. RETIRADA DA SESSÃO**

**6.4.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

**6.4.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço Global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar

proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

**7.1.1.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

**7.1.2.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**7.2.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**7.2.1.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**7.3.** Ocorrendo a *suspensão da sessão*, será lavrada **ata circunstanciada** narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

#### **7.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS**

**7.4.1.** Propostas com preços excessivos, assim considerados aquela cujo valor **Global**, sejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal, através do Departamento de Cotação e Preços.

**7.4.2.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.4.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**7.5.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.6.** No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

**7.7.** No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou instrumento que o substitua.

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

**8.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 8h às 13h.

**8.2.1.** No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 8.2.

**8.2.2.** A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º(segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

**8.3.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**8.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.5.** Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

**8.6.** Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12(doze) horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

**8.6.1.** As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1.** A licitante detentora da melhor proposta, e considerada habilitada pela(o) Pregoeira(o), deve apresentar, amostra do objeto **conforme item 15, do Termo de Referência (Anexo I).**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**10.2.** Interposto o recurso, (o)a Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

**10.2.1.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

**10.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

**10.5.1.** Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinar, o termo de contrato, dentro do prazo de 05(cinco)dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Manaus. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

**12.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento acima citado, decairá o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 81 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

**12.3.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48(quarenta e oito)meses, conforme disciplinado no contrato, nos termos do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

**12.4.** Demais elementos referentes as obrigações contratatuais estão no disciplinados no **Termo de Contrato**.

## **12.5 DO REAJUSTE**

12.5.1. O preço dos serviços, da instalação e ativação é fixo e irremovível.

12.5.2. O preço dos demais serviços de reprografia poderá, de acordo entre as partes, ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência**, itens 9 e 10.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente.

**14.2.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago.

**14.4.** Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, responsável este a ser constituído pela Diretoria Geral.

**14.4.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Manaus, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**15.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.2.** Apresentar documento falso;

**15.1.3.** Firmar declaração falsa;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato no prazo estabelecido;

**15.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**15.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**15.1.8.** Não manter a proposta;

**15.1.9.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.10.** Atrasar na execução do contrato;

**15.1.11.** Inexecução parcial ou total do contrato.

**15.2.** Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 15.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** Para os fins da condição mencionada no item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, no que couber.

**15.4.** Para condutas descritas nos itens 15.1.1 a 15.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

**15.5.** Para os fins dos itens 15.1.10 e 15.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

**15.5.1.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

**15.5.2.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**15.5.3.** 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

**15.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

**15.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**15.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da Câmara Municipal, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**15.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**16.1.1.** A Rescisão de contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30(trinta)dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

**16.1.2.** A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**16.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

**a)** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

**d)** O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**e)** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**h)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

**i)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

**l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

**m)** A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

**n)** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**o)** O atraso superior a 90(noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- t) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**16.3.** Caracteriza como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e não manutenção das condições de habilitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**17.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá:

**17.1.1.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a partir da hora marcada de início da sessão, após, as demais licitantes retardatárias, ficarão limitadas apenas à participação como ouvintes.

**a)** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

**b)** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), o que vier a ocorrer primeiro.

**17.1.2.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**17.1.3.** Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(s).

**17.1.4.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

**17.1.5.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

**17.1.6.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

**17.1.7.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

**17.1.8.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**17.1.9.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**17.1.10.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**17.1.11.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**17.1.12.** Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**17.1.13.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

**17.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;**

**17.1.15.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

**17.1.16.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**17.1.17.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

**17.1.18.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**17.1.19.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93.

**17.1.20.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

## **18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

**I** – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

**II** – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

**a)** Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfetantes domissanitários.

**b)** Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

**c)** Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

**d)** Manter registro dos treinamentos citados no item c.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**19.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

**19.2.** A presente licitação poderá ser **revogada** por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou **anulada**, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

**19.2.1.** No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**19.3.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Atestado de Visita;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 22 de Novembro de 2019.

**Kelly Cristina Santos Costa**  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: Joelson Sales Silva

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2715

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de 8 (oito) impressoras multifuncionais coloridas e 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas sem operadores (mão de obra) e impressão de alta qualidade de mala direta personalizada com auto envelopamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o fornecimento peças e mão de obra, software de gerenciamento de equipamentos, inventário e contabilização e fornecimento de material e suprimentos (tonner/cilindro/revelador/papel), nas dependências da Câmara Municipal de Manaus conforme especificações e detalhamento dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Câmara Municipal de Manaus para desempenho satisfatório de seu objetivo fim de Legislar, necessita da prestação de serviços de reprografia para apoio às atividades administrativas e Gabinetes de Vereadores, a fim de atender a freqüente demanda em serviços de cópias/impressão monocromáticas e coloridas;

**3.2.** Apesar de possuir em suas dependências uma sala destinada a impressões de grandes volumes, esta casa Legislativa não possui os equipamentos em questão, desta forma justificamos a solicitação de contratação;

**3.3.** Outrossim informamos que a Câmara Municipal de Manaus possui um contrato em vigor, porém o mesmo não é passível de renovação pelo fato de ter alcançado o prazo máximo de contratação.



#### 4. DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de impressoras multifuncionais coloridas sem operadores (mão de obra) e impressão de mala direta personalizada com auto envelopamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o fornecimento peças e mão de obra, software de gerenciamento de equipamentos, inventário e contabilização e fornecimento de material e suprimentos (tonner/cilindro/revelador/papel), com estimativa mensal:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cópia/impressão A4 monocromática (papel sulfite 75g branco - 100.000 unid.</li> <li>2. Cópia/impressão A4 colorida (papel sulfite 75g branco - 2.000 unid.</li> <li>3. Cópia/impressão A3 monocromática (papel sulfite 75g branco - 1.000 unid.</li> <li>4. Mala direta personalizada e auto envelopada - 10.000.</li> <li>5. Banner monocromático 210x1300 mm papel sulfite 90g - 100 unid.</li> <li>6. Banner colorido 210x1300mm papel sulfite 90g - 100 unid.</li> </ol>	Mês	12 (doze)

#### 5. DO DETALHAMENTO

##### 5.1. Da instalação dos equipamentos:

5.1.1. Os serviços serão executados em área aproximada de 6m<sup>2</sup>, instalados os equipamentos do Modelo 02 (item 5.3.2.), situada nas dependências do **Câmara Municipal de Manaus**, chamada de Centro de Impressões, servida com rede elétrica e acesso à rede lógica.





**5.1.2.** Os equipamentos do Modelo 01(item 5.3.1.), serão instalados nos setores relacionadas abaixo, sendo um total de 8 (oito) equipamentos.

- 5.1.2.1. DIRETORIA GERAL
- 5.1.2.2. PRESIDENCIA
- 5.1.2.3. FINANCEIRO
- 5.1.2.4. DL
- 5.1.2.5. LICITAÇÃO
- 5.1.2.6. PROCURADORIA
- 5.1.2.7. DIRETORIA DE CERIMONIAL
- 5.1.2.8. ESCOLA LEGISLATIVA

**5.1.3.** Serão instalados 2 (dois) equipamentos no Centro de Impressões de referência ao Modelo 02 (item 5.3.2.).

**5.1.4.** As malas diretas com dados variáveis deverão ser confeccionadas no site de produção da CONTRATADA.

## **5.2. Ambiente Lógico da Aplicação**

**5.2.1.** O Centro de Impressões deverá se integrar aos Sistemas do **Câmara Municipal de Manaus** e rede corporativa com TCP/IP/ETHERNET (Linux, Windows, Unix), sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a solução de impressão.

**5.2.2.** A **Câmara Municipal de Manaus** não fornecerá software necessário para realizar a conexão com a rede corporativa e qualquer programa existente deverá ser alterado sob assessoria da licitante para atender a contratação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.

**5.2.3.** Os equipamentos deverão ser instalados nas unidades descritos no item 5.1.2. e 5.1.3, deste Termo de Referência.

## **5.3. Características mínimas dos Equipamentos Contratados**

**5.3.1.** Modelo 01:

### **ESPECIFICAÇÃO MODELO 01 MULTIFUNCIONAL COLORIDO**

- Equipamento multifuncional (impressora/copiadora/scanner) a laser, colorido, com as seguintes características:





- Velocidade de impressão e cópia: 30 PPM cor e mono;
- Tamanho de papel suportado: A5, carta, A4, banner 210mm x 1.000mm;
- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- Alimentador automático: 100 folhas;
- Scanner: mono/cor de superfície plana;
- Abastecimento das gavetas de papel de no mínimo: 250 folhas;
- Duplex automático;
- Interface: ethernet 10/100/1.000 BASET, USB;
- Máquina nova de primeiro uso.

### 5.3.2. Modelo 02 :

#### ESPECIFICAÇÃO MODELO 02 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO

- Equipamento multifuncional (impressora/copiadora/scanner) a laser, monocromático, com as seguintes características:
- Velocidade de impressão e cópia: 75 PPM;
- Tamanho de papel suportado: A5, carta, A4, A3;
- Resolução de impressão: 600 x 1.200 DPI;
- Alimentador automático: 100 folhas;
- Abastecimento das gavetas de papel de no mínimo: 02 (duas) gavetas com capacidade mínima 500 folhas;
- Duplex automático;
- Bandeja de saída com capacidade de 500 folhas;
- Interface: ethernet 10/100/1.000
- Máquina nova de primeiro uso.





### 5.3.3. Software:

#### ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- O sistema de gestão de impressão deverá ser compatível para servidores windows nt4/2000/2003/2008/2012 server (incluindo core); cluster windows; windows 32 e 64-bit; novel netware 4.x – 6.x;
- Sistema no idioma português-br;
- Deverá monitorar impressoras conectadas;
- Deverá gerar relatórios de cópias / impressão manualmente; envio por email; exportação para csv; exportação html;
- Deverá gerar relatórios gerenciais por: histórico de impressão detalhado por usuário / impressora / centro de custo / departamento / volume das atividades de impressão por períodos gerados por usuários / impressoras / centro de custo / departamento / projeto.

### 5.4. Da Assistência Técnica e Manutenção:

- 5.4.1.** Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos consignados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 5.4.2.** Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, por um técnico da CONTRATADA durante o horário de expediente, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, disponibilizado na **Câmara Municipal de Manaus**;
- 5.4.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4.4.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de tonner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.





## 5.5. Da Manutenção Preventiva:

**5.5.1.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do manual de operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

5.5.1.1. Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;

5.5.1.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

5.5.1.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;

5.5.1.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

5.5.1.5. Efetuar revisão de todos os equipamentos no período de recesso da **Câmara Municipal de Manaus**, no período de janeiro/fevereiro e junho/julho.

## 5.6. Tempo de atendimento:

**5.6.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, ou ainda, sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.);

**5.6.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 08 (oito) horas após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários definidos pelo mesmo para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas iguais a desse termo;

**5.6.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.

## 5.7. Da Franquia mensal de impressão e cópias:

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA
01	CÓPIA / IMPRESSÃO A4 MONOCROMÁTICA (PAPEL SULFITE 75GR. BRANCO OU COLORIDO)	100.000
02	CÓPIA / IMPRESSÃO A4 COLORIDA(PAPEL SULFITE 75GR. BRANCO OU COLORIDO)	2.000





03	CÓPIA / IMPRESSÃO A3 MONOCROMÁTICA(PAPEL SULFITE 75GR. BRANCO OU COLORIDO)	1.000
06	MALA DIRETA PERSONALIZADA E AUTO ENVELOPADA MICROSERRILHADA	10.000
07	IMPRESSÃO DE BANER MONOCROMÁTICO 21,00 X 1,000 CM PAPEL SULFITE 90GR.	100
08	IMPRESSÃO DE BANER COLORIDO 21,00 X 1.000 CM, PAPEL SULFITE 90GR.	100

**5.7.1.** Caso a franquia total mensal por tipo de cópias e impressões estipulado no ITEM 5.7, seja ultrapassada, o montante de cópias excedentes será cobrado em valor unitário especificado pela CONTRATADA, trimestralmente, após apuração de compensação das franquias para o período, devendo esse valor ser de, no máximo, 70% (setenta por cento) do preço unitário da cópia cobrado para a franquia.

**5.7.2.** As cópias excedentes só serão faturadas, considerando-se o constante do Anexo I - composição de preço, que deverá acompanhar a proposta de preço;

**5.7.3.** Será compensado de um mês para o outro, os quantitativos das franquias utilizadas, a cada trimestre;

**5.7.4.** São consideradas excedentes o montante das cópias e impressões por tipo que ultrapassarem o total da franquia para as máquinas durante o trimestre.

## 5.8. Preposto

**5.8.1.** A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

## 5.9. Dos prazos:

**5.9.1.** O objeto deste Termo de Referência, será recebido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

**5.9.2.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;





- 5.9.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.9.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções apontadas e efetuadas pela CONTRATADA, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 5.9.5.** Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução do objeto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 5.9.6.** O objeto será remunerado por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária proposta;
- 5.9.7.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto.

## 6. DAS DOCUMENTAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇO E QUALIFICAÇÕES

- 6.1.** O proponente deverá informar em sua proposta de preço a marca e modelo de cada tipo ofertado, assim como os softwares e acessórios que compõem a sua proposta;
- 6.2.** Juntamente com a proposta, o proponente deverá apresentar certificado ou declaração do fabricante que comprove ter treinamento técnico nos equipamentos e softwares ofertados a fim de garantir a boa execução do objeto;
- 6.3.** Comprovação que os equipamentos ofertados são compatíveis com a certificação Energy Star e Rohs (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), conforme art 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1.** Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 7.2.** Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;





- 7.3.** Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 7.4.** Decreto Municipal n. 3.246 de 28/12/2015, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;**

- 8.1.** O prazo do contrato será de até no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes desde que obedecidas as disposições constantes no Artigo 57, inciso II, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 9.3.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.4.** Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5.** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.6.** Cumprir o disposto na Portaria n. 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho;
- 9.7.** Credenciar representante da empresa junto à CONTRATANTE para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;
- 9.8.** A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação do objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir o objeto e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;





- 9.9.** A CONTRATADA poderá realizar visita no local, desde que previamente agendada com a CONTRATANTE, caso entenda ser necessário para a execução do objeto;
- 9.10.** Fica por conta da licitante contratada o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade a **Câmara Municipal de Manaus** por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da licitante contratada com seus funcionários;
- 9.11.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.12.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.13.** A CONTRATADA ficará responsável pela alimentação, hospedagem, transporte, demais custos e consectários trabalhistas dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
- 9.14.** Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem – quando houver necessidade – montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo a **Câmara Municipal de Manaus** nenhum custo adicional;
- 9.15.** A CONTRATADA fica obrigada a realizar renovação tecnológica, sempre que os equipamentos e suprimentos encontrarem-se defasados tecnologicamente, com produção ineficiente ou obsoleta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.16.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.17.** Fornecer mão-de-obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e em quantidade suficiente à plena execução dos serviços e demais atividades correlatas;
- 9.18.** Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela execução do serviço;
- 9.19.** A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;





- 9.20.** Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;
- 9.21.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.22.** A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.23.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;
- 9.24.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à **Câmara Municipal de Manaus;**
- 9.25.** Caso as especificações do objeto ou do serviço não sejam compatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da CONTRATADA continuar a apresentar o objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequência aplicação de multa e demais sanções cabíveis;
- 9.26.** Os Serviços de mala direta auto envelopamento terá um prazo de 24 horas corridos para confecção após o recebimento do banco de dados. As mesmas deverão ser confeccionadas em papel sulfite 90g, com dados variáveis, auto envelopadas, coladas e serrilhadas nas duas abas;
- 9.27.** Disponibilização, pela CONTRATADA, dos insumos (tonner, revelador, papel e todas as peças/componentes) necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.28.** Apresentar documento declarando que, durante o período contratado, a assistência técnica do equipamento, peças/componentes, será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos, e que será prestada por empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante;
- 9.29.** Deverá ser exigida na proposta comercial identificação clara e detalhada dos produtos a serem ofertados, contendo especificações técnicas, a quantidade, marca, modelo dos hardwares e softwares ofertados. Todas as especificações deverão ser comprovadas através de folders ou catálogos dos produtos





- 9.30.** Os Softwares de Gerenciamento de Impressão deverão ser fornecidos juntamente com os serviços.
- 9.31.** A CONTRATADA deverá providenciar relatórios de impressão que indiquem o volume de impressões por setores, mensalmente, a fim de que possamos ratear as despesas com precisão para cada unidade dentro da Câmara Municipal de Manaus.
- 9.32.** Na proposta comercial declarar que prestara assistência técnica 05 (cinco) dias por semana de 08:00h às 18:00 h;
- 9.33.** O tempo de resposta após abertura de chamado técnico não poderá ser superior a 04 (quatro) horas corridas;
- 9.34.** Caso não solucionado o problema com os equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir por outro equipamento com mesmas características em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.35.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 10.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 10.3.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 07 (sete) dias consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;
- 10.5.** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 10.6.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

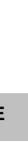




- 10.7.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 10.8.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 10.9.** O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;
- 10.10.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

## **11. REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)**

- 11.1.** Seguir as diretrizes do art. 3º da lei nº 8.666/93 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:
- 11.2.** Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;
- 11.3.** Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;
- 11.4.** Quando houver realização interna do serviço, a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termos de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);
- 11.5.** Formular as exigências de natureza ambiental sem frustrar a competitividade.





## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

## 13. PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;
- 13.2.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;
- 13.3.** A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## 14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

## 15. DA AMOSTRA

- 15.1.** A vencedora do certame, deverá instalar 01 (um) modelo de cada equipamento, bem como o software de gerenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias para aceite da solução.
- 15.2.** A vencedora do certame, deverá apresentar o quantitativo de 100 (cem) malas diretas, com dados variáveis, auto envelopadas e micro serrilhadas em até 05 (cinco) dias para aceite da solução;
- 15.3.** O prazo será contado após envio do banco de dados enviado pela CONTRATANTE;
- 15.4.** Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser aprovada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da CONTRATANTE;
- 15.5.** A não apresentação dos itens 15.1. e 15.2. será motivo de desclassificação imediata.





## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.** Mediante o fim do objeto contratado.

## 17. PENALIDADES E MULTAS

- 17.1.** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 17.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria

## 18. VALOR ESTIMADO

- 18.1.** A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

## 19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**
- 19.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM**
- 19.3. NATUREZA DA DESPESA: 33904013 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS**  
**33903983- SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÕES DE DOCUMENTOS**
- 19.4. FONTE DE RECURSOS: 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

## 20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 20.1.** O Cronograma de desembolso dar-se-á , de forma mensal, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.



**FORMA DE PAGAMENTO:**

- ( X ) Mensal                      ( ) Medição
- ( ) Bimestral                      ( ) Trimestral
- ( ) Semestral                      ( ) Única e Global

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** Será obtido através da Cotação de Preços.

## 21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A adjudicação ocorrerá: por valor global.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

22.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

## 23. VISITA TÉCNICA

23.1. O fornecedor interessado poderá visitar e vistoriar o local dos serviços, em companhia de servidor da Câmara Municipal de Manaus, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar de todas as condições necessárias a implementar a área de instalação e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92) 3303-2713/(92)3303-2715;

23.2. Realizada a visita/vistoria, a Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus emitirá o Atestado de visita técnica e Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

23.3. Que o interessado vistoriou o local da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

23.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer





risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos moldes do presente Termo de Referência;

- 23.5.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Edital, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;
- 23.6.** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia útil antecedente a licitação.
- 23.7.** A Câmara Municipal de Manaus deverá realizar vistoria no site do licitante comprovando que o mesmo tem site de contingencia no município de Manaus com capacidade de producao igual ou supeior a reprografia, bem como a produção de mala direta (dados variáveis) personalizadas e auto envelopadas.
- 23.8.** No momento da vistoria deverão ser produzidos e apresentados, modelos de malas diretas auto envelopadas (micro serrilha e cola) com dados variáveis internos e externos, comprovando a capacidade de producao naquela instalação vistoriada de contingências.
- 23.9.** O não cumprimento da clausula 23.7., 23.8. será motivo de desclassificação do certame.

#### **24. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

- 24.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

#### **25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **25.1. Elaboração:**

Nome: **JONEY RICARDO DA SILVA**

Cargo/Setor: Coordenador de Informática

##### **25.2. Supervisão**

Nome: **JOSÉ MÁRIA DE JESUS JUNIOR**

Cargo/Setor: Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação

#### **26. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE**

Manaus, 03 de outubro de 2019.

**JOELSON SALES SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM





### ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

OBJETO	FRANQUIA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO EXCEDENTE R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
Prestação de serviços de reprografia, com locação de impressoras multifuncionais nas dependências da Câmara Municipal de Manaus conforme especificações e detalhamento conforme Termo de Referência.	1.Cópia/impressão A4 monocromática (papel sulfite 75g branco - 100.000 unid.					
	2.Cópia/impressão A4 colorida (papel sulfite 75g branco - 2.000 unid.					
	3.Cópia/impressão A3 monocromática (papel sulfite 75g branco - 1.000 unid.					
	4.Mala direta personalizada e auto envelopada - 10.000 unid.					
	5.Banner monocromático 210x1300 mm papel sulfite 90g - 100 unid.					
	6.Banner colorido 210x1300mm papel sulfite 90g - 100 unid.					
<b>VALOR FINAL R\$</b>						



## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador ou Diretor  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.**



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Sessão Pública:** 04/12/2019, às 10(dez)horas.

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da agência bancária:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTO/SERVIÇO)	UNID	QTDE	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de 8 (oito) impressoras multifuncionais coloridas e 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas sem operadores (mão de obra) e impressão de alta qualidade de mala direta personalizada com auto envelopamento nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, com estimativa mensal: 1. Cópia/impressão A4 monocromática (papel sulfite 75g branco - 100.000 unid. 2. Cópia/impressão A4 colorida (papel sulfite 75g branco -2.000 unid. 3. Cópia/impressão A3 monocromática (papel sulfite 75g branco - 1.000 unid. 4. Mala direta personalizada e auto envelopada - 10.000. 5. Banner monocromático 210x1300 mm papel sulfite 90g - 100 unid. 6. Banner colorido 210x1300mm papel sulfite 90g – 100 unid	Mês	12 (doze)		
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)					
PRAZO DE ENTREGA					

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade da Proposta: **60(sessenta)dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Termo de Referência (Anexo I)**.

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º \_\_\_\_\_. e do CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

## ANEXO VI

### MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019-CMM

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N.º  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro  
do envelope dos documentos de habilitação.**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e participante do procedimento licitatório N.º \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, processo N.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019- CMM

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

##### OPÇÃO 01

A Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - CMM, que a empresa \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada (endereço) \_\_\_\_\_, representado pelo Sr/Sra. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

## OPÇÃO 02

A empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 000/2019, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos executados de forma contínua nas áreas internas, externas e esquadrias visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/, (dia) ..... de (mês) ..... de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019.**

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no \_\_\_\_\_, Av \_\_\_\_\_ - Bairro, CEP.: \_\_\_\_\_; e a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Av. \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, - Bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro, CEP \_\_\_\_\_, em consequência do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º **012/2019 -CMM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, com locação de 8 (oito) impressoras multifuncionais coloridas e 2 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas sem operadores (mão de obra) e impressão de alta qualidade de mala direta personalizada com auto envelopamento, nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.1.** Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019- CMM** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

**2.1.8.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - Câmara Municipal de Manaus

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - Contratação de Serviços Para Manutenção Funcional da CMM

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros

FONTE DE RECURSOS: 0100 - Recursos Ordinários.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço dos serviços, da instalação e ativação é fixo e irremovível.

6.2. O preço dos demais serviços de reprografia poderá, de acordo entre as partes, ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexos do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2%(dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%(vinte por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05(cinco)dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Manaus, por prazo não superior a 02(dois)anos, conforme inciso II do artigo em comento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Segundo** – Ficar impedido de contratar com o município de Manaus, pelo prazo de até **02(dois)anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não manter a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**Parágrafo Terceiro:** A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

**Parágrafo Quarto:** A multa prevista neste item IX (**DAS SANÇÕES**) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo Quinto:** Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo Sexto:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10(dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

**Parágrafo Oitavo:** Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
JOELSON SALES SILVA  
**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

